



COMUNICADO DO CONSELHO DE ARBITRAGEM

COMUNICADO Nº: 043 | ÉPOCA: 2021/2022 | DATA: 03/01/2022

Para conhecimento geral, a seguir se informa:

CONDIÇÕES DE ACESSO AOS RECINTOS DE JOGO **ATUALIZAÇÃO A 03/01/2022**

Dando sequência às disposições resultantes da Resolução do Conselho de Ministros n.º 181-A/2021 e as alterações feitas pela Direção-Geral de Saúde em 28/12/2021 às suas Orientações 036/2020 e 014/2021, a FPB determinou as seguintes regras de acesso no seu Comunicado da Direção n.º 086 - 2021/2022, de 03/01/2022 (cuja consulta é possível no portal da FPB):

Para os espetadores o acesso ao recinto de jogo fica condicionado à apresentação de, pelo menos, um dos seguintes elementos:

- Certificado Digital COVID da UE válido, nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/2021, de 25 de junho;
- Comprovativo de vacinação que ateste o esquema vacinal completo há pelo menos 14 dias;
- Comprovativo de realização de teste laboratorial com resultado negativo.

O cumprimento desta obrigação é da responsabilidade do clube organizador do evento/visitado

Para os participantes (onde se incluem os juízes e comissários/observadores):

Certificado Digital COVID da UE válido, nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/2021, de 25 de junho;





















- Comprovativo de realização de teste laboratorial com resultado negativo

Neste segundo caso, recordamos que o teste PCR é valido por 72 horas e o teste antigénio é válido 48 horas, sempre reportado à hora de início do evento.

OU AINDA

- Teste rápido de antigénio na modalidade de autoteste (colheita nasal), desde que realizado nos termos da Circular Informativa Conjunta 011/DGS/INFARMED/INSA/100.20.200

Recordamos ainda que entre 25 de dezembro de 2021 e 9 de janeiro de 2022 só podem ser realizados eventos que reúnam menos de 1000 pessoas em ambiente fechado.

O CA/FPB





